

Revogado pela Resolução nº 135/2005



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 118, de 12 de março de 2003.

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 77, de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Resoluções nº 92, de 02 de fevereiro de 2000, nº 100, de 25 de outubro de 2000 e nº 112, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Norma de Estágio de Estudantes.

O Superior Tribunal Militar no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário, na 4ª Sessão Administrativa, de 12 de março de 2003, na apreciação do Expediente Administrativo nº 004/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao item 4.4 o subitem 4.4.13:

“4.4 Compete à DIPES gerenciar o Programa de Estágio de Estudantes no STM, a saber:

.....
4.4.13 Elaborar estudos para proposta de atualização do valor de bolsa de estágio”.

Art. 2º - Acrescentar ao item 7 o subitem 7.11:

“7. ÁREAS DE FORMAÇÃO (CURSOS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DO STM:

- 7.1 ADMINISTRAÇÃO*
- 7.2 BIBLIOTECONOMIA*
- 7.3 COMUNICAÇÃO SOCIAL (Habilitações: Jornalismo e Relações Públicas)*
- 7.4 CONTABILIDADE*
- 7.5 DIREITO*
- 7.6 ECONOMIA*
- 7.7 INFORMÁTICA*
- 7.8 ENGENHARIA CIVIL*
- 7.9 SERVIÇO SOCIAL*
- 7.10 ARQUIVOLOGIA*
- 7.11 ESTATÍSTICA”.*

*BGM 18
de 11/04/03*

REVOGADO

REVOGADO

Resolução STM nº 118/2003 - continuação

Art. 3º - Alterar o item 17.2 que passa a ter a seguinte redação e fica acrescido do subitem 17.2.1:

“17.2. Preferencialmente, deve haver identidade entre a formação acadêmica do supervisor do estágio e a área de formação profissional do estagiário de nível superior, salvo disposição diversa do respectivo órgão de classe.

17.2.1 A inclusão de novas áreas de formação no item 7 desta Resolução somente poderá ser aceita se os cursos forem relacionados diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Superior Tribunal Militar”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar, em 12 de março de 2003.



Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Ministro-Presidente